

CONTRATO**Entre:**

EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., pessoa colectiva n.º 503 584 215, com sede na Avenida da Liberdade, 192, 1250-147 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número que o de pessoa colectiva e com o capital social de 448.918,10€, neste acto validamente representada por dois membros do seu Conselho de Administração, Joana Gomes Cardoso e Sofia Bethencourt Sousa e Meneses Tomás da Costa, na qualidade de Presidente e de Vogal do Conselho de Administração, respectivamente, abaixo assinadas e com poderes para a obrigar, adiante designada por **Primeira Contratante**

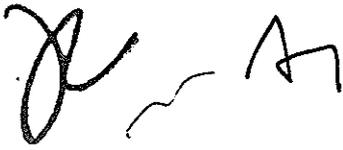
E

ASSOCIAÇÃO TRIENAL DE ARQUITETURA DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 509 484 964, com sede EM Campo de Santa Clara, o n.º 142-145, 1100-474, em Lisboa, neste ato representada por José Paulo Ribeiro Mateus, titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] e Pedro Castela Duarte Araújo e Sá, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada supra indicada e na qualidade de representantes legais, adiante designada por **Segunda Contratante**;

Considerando que:

1. A decisão de adjudicação da prestação aqui em causa foi tomada pelo Conselho de Administração da **Primeira Contratante** a 24 de setembro de 2019 e validamente notificada à **Segunda Contratante**;
2. A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Primeira Contratante**, nos mesmos termos;
3. A **Segunda Contratante** não prestou caução, uma vez que a mesma não foi, nem era, exigida por lei;
4. A despesa inerente ao presente contrato encontra-se devidamente cabimentada em CAB 1909-00317 - PD- 1909-00305;

É celebrado, de boa-fé e sem reservas, o presente contrato, que se rege pelos Considerandos supra e pelas Cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a regulamentação da prestação de serviços para a conceção, produção e apresentação ao público, na cidade de Lisboa do *Open House* 2019 no âmbito da Trienal de Arquitetura de Lisboa, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.
2. Por decisão de 24 de setembro de 2019, tomada pelo Conselho de administração da EGEAC E.M., foi autorizada a atribuição de eficácia retroativa do presente contrato a 21 de setembro de 2019.
3. No âmbito da sua política de contratação pública e em cumprimento de todo o enquadramento legal aplicável, a entidade adjudicante exige que os operadores económicos com quem estabelece procedimentos de contratação pública respeitem as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

Cláusula Segunda

Documentos que integram o contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A Proposta.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos serviços a prestar e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.



EGEAC

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. Pela integral execução das prestações objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no caderno de encargos, a **Primeira Contratante**, pagará à Segunda, o montante de **20.000,00€ (vinte mil euros)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor que se revele aplicável.
2. O pagamento do preço adjudicado será liquidado por meio de transferência bancária para o *IBAN* a indicar pelo adjudicatário, contra a apresentação do respetivo documento de quitação com efeitos jurídico-fiscais, de acordo com a seguinte calendarização:
3. O preço aqui previsto inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **Primeira Contratante**.
4. Em caso de eventual atraso no cumprimento, por parte da entidade adjudicante, das datas/prazos de pagamento acima mencionados na presente cláusula, por facto que lhe seja imputável, aplicar-se-á o regime legal em vigor em sede de medidas contra atrasos de pagamento nas transações comerciais regulado pelo D.L. n.º 62/2013, de 10 de maio.

Cláusula Quarta

Responsabilidade das Contratantes

1. Sem prejuízo do que se particularize em sede do presente contrato, as responsabilidades das contratantes encontram-se especificamente definidas nos termos do elencado nas Cláusulas 5.^a (Obrigações da EGEAC); 6.^a (Obrigações do Adjudicatário), 7.^a (Sigilo), 8.^a (Cessão da Posição Contratual), 9.^a (Casos Fortuitos ou de Força Maior); 10.^a (Incumprimento e Penalidade Contratual), 12.^a (Legislação Aplicável) do caderno de encargos, que constitui anexo e parte integrante do presente contrato, e que para todos os efeitos se dão aqui por integralmente reproduzidas.
2. Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, é designada como gestora do contrato, [REDACTED] na qualidade de diretora Adjunta das Galerias Municipais, que assumirá as funções que sejam definidas pela entidade adjudicante, bem como as que resultem das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Quinta

Disposições Finais

1. Para todos os efeitos o adjudicatário declara ainda ter conhecimento da existência do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da entidade adjudicante, bem como de que o mesmo se encontra publicado no sítio da internet desta.

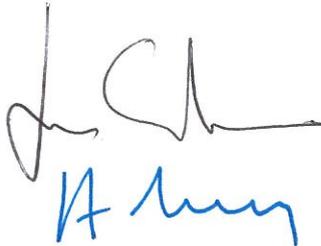
2. A entidade adjudicante informa o adjudicatário que a sua política de privacidade e de utilização de dados pessoais está disponível em <http://www.egeac.pt/egeac/politica-de-privacidade-e-proteccao-de-dados-pessoais/>
3. Qualquer alteração ao contrato e/ou seus documentos integrantes, só será válida se constar de documento escrito e assinado pelos representantes legais das partes.

Feito em Lisboa, a 24 de setembro de 2019, em dois exemplares de igual conteúdo e valor devidamente assinados/rubricados, ocupando cada um, cinco páginas de clausulado e dois anexos, ficando cada Contratante na posse de um exemplar.

Pela Primeira Contratante

Joana Cardoso

Sofia Meneses



Pela Segunda Contratante

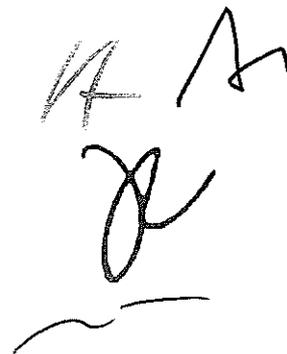
José Mateus

Pedro Sá



CADERNO DE ENCARGOS

Open House Lisboa 2019– Trienal de Arquitectura de Lisboa



Enquadramento

As Galerias Municipais possuem no seu programa expositivo uma forte componente de cruzamentos disciplinares, nomeadamente entre arte e arquitetura e uma valência de abertura, produção de conhecimento e visibilidade para a cidade nestas áreas específicas. É neste cruzamento entre arte e arquitetura, entre dar a ver e partilhar conhecimento, que a Trienal de Arquitectura de Lisboa organiza o *Open House Lisboa (OH)* e o faz em parceria com a EGEAC. Dirigido ao grande público, o OH Lisboa tem como objetivos e princípios base aproximar os cidadãos à arquitetura da sua cidade, dar a conhecer espaços habitualmente fechados ao público e organizar visitas gratuitas envolvendo autores ou especialistas de diferentes áreas. Nesta edição, será trabalhada a urbanidade através de espaços inéditos no evento por norma inacessíveis, mas reveladores da multiplicidade de localizações, enquadramentos urbanos, dimensões espaciais, tectónicas e programáticas dos espaços por que Lisboa é composta. A programação inclui ainda concertos, performances, filmes, debates e leituras coletivas que potenciam as leituras e dimensões físicas de lugares destacados a partir do roteiro, fazendo o cruzamento entre eventos *Plus*, *Júnior* e de *Acessibilidade*.

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de AJUSTE DIRETO, a adotar ao abrigo do disposto na subalínea *iii* da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que tem por objeto a prestação de serviços para a conceção, produção e apresentação ao público, na cidade de Lisboa do *Open House 2019* no âmbito da Trienal de Arquitectura de Lisboa.
2. No âmbito da sua política de contratação pública e em cumprimento de todo o enquadramento legal aplicável, a entidade adjudicante exige que os operadores económicos com quem estabelece procedimentos de contratação pública respeitem as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

Cláusula 2.^a

Local e Prazos de execução dos serviços

1. O adjudicatário prestará os serviços em cerca de 50 espaços lisboetas, selecionados pela comissaria Patrícia Robalo, integrando também os espaços geridos pela EGEAC, onde serão apresentadas as seguintes atividades:
 - Cruz Magalhães abre as portas de sua casa (visita encenada) no Museu Bordalo Pinheiro, sábado e domingo às 17h,
 - Hoje, Nada (exposição de Daniel Blaufuks) no Pavilhão Branco, sábado das 17h às 20h e domingo das 10h às 18h.
2. A prestação dos serviços objeto do procedimento tem início no dia 21 e 22 de setembro de 2019, passível de alterações caso seja necessário por questões de programação e mediante aviso prévio por parte da Primeira Contratante.

Cláusula 3.ª

Preço base

Nos termos do disposto no art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base definido para o presente procedimento é de 20.000,00 € (vinte mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, valor determinado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

Cláusula 4.ª

Preço Contratual e Condições de pagamento

1. Pela aquisição dos serviços objeto do presente procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes neste Caderno de Encargos, a EGEAC, pagará ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido.
2. O preço incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EGEAC.
3. O pagamento do preço adjudicado será liquidado em 3 prestações, por meio de transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário, contra a apresentação do respetivo documento de quitação com efeitos jurídico-fiscais.
 - a) 25% (vinte e cinco cento), após o início de execução do contrato e entrega do Programa Final, nos termos da al. b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.
 - b) 35% (trinta e cinco por cento), após a realização da primeira apresentação pública da iniciativa;
 - c) 40% (quarenta por cento), após a realização da última apresentação pública da iniciativa e após a entrega do Relatório Final.

4. O preço global proposto não poderá ser superior ao preço base acima definido, sob pena de exclusão da proposta, por inaceitabilidade da mesma



Cláusula 5.^a
Obrigações da EGEAC

A entidade Adjudicante obriga-se a:

- a) Colaborar com o adjudicatário, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrarem necessárias para a boa execução do contrato, designadamente o cronograma e locais de realização das iniciativas previstas, bem como a demais informação que considere necessária;
- b) Pagar o valor contratado.

Cláusula 6.^a
Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário, no âmbito do presente procedimento, é responsável por:

- a) Assegurar a organização e produção do evento *Open House Lisboa 2019*, em parceria com a Primeira Outorgante;
- b) Garantir a articulação entre a organização e todas as entidades envolvidas;
- c) Coordenar o voluntariado e as visitas nos diversos locais;
- d) Assegurar as autorizações que se mostrem necessárias para as visitas;
- e) Desenvolver e produzir todo o trabalho gráfico do evento;
- f) Promover o evento e divulgá-lo através dos seus próprios meios;
- g) Diligenciar no sentido de envolver os meios de comunicação social no evento;
- h) Deter, em plenas condições de vigência, seguros de responsabilidade civil, de acidentes pessoais, bem como seguro de todo o material e demais equipamento que sejam da sua propriedade ou que estejam a qualquer título em seu poder e que sejam utilizados na preparação e execução dos eventos;
- i) Prestar toda a informação relevante e auxílio à boa concretização do evento;
- j) Recorrer a todos os equipamentos e meios técnicos e informáticos necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- k) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- l) Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;

por todos os prejuízos que de tal lhe advenham, quer os mesmos se traduzam em atraso na execução ou na não execução das prestações contratadas.

2. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do CCP, a entidade adjudicante pode, com observância do procedimento previsto no artigo 325.º e no artigo 329.º do CCP, aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o adjudicatário impedem, designadamente, nos seguintes casos:

- a) em caso de não fornecimento dos serviços, a entidade adjudicante poderá, numa situação de necessidade, recorrer aos meios que julgar mais adequados para suprir a falta, ficando o excesso das despesas a cargo do adjudicatário faltoso;
- b) se a entidade adjudicante detetar que os serviços detêm qualidades diferentes do acordado ou nos casos de cumprimento defeituoso, será fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega das prestações em situação de conformidade, sem prejuízo de lhe ser aplicada uma multa correspondente a 5% do valor total da aquisição dos serviços em causa;
- c) todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao adjudicatário, ser-lhe-ão debitados pela entidade adjudicante pelo valor do respetivo fornecimento.

Cláusula 11.ª

Gestor do contrato

No âmbito do presente procedimento e em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, é designado como gestor do contrato, [redacted] Diretora Adjunta das Galerias Municipais, que assumirá as funções que sejam definidas pela entidade adjudicante, bem como as que resultem das disposições legais aplicáveis.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se mostrar regulado no contrato a celebrar ou no presente Caderno de Encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos em vigor.

Artigo 15.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Lisboa.



Trienal de Arquitectura de Lisboa

Campo de Santa Clara, 142-145
1100-474 Lisboa
www.trienaldeisboa.com

Proposta: Open House Lisboa 2019

Valor da Proposta: 20.000,00€ (Vinte mil Euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

A **Trienal de Arquitectura de Lisboa** é uma organização sem fins lucrativos e de Utilidade Pública cuja missão é investigar, dinamizar e promover o pensamento e a prática em arquitectura, realizando a cada três anos um grande fórum de debate, reflexão e divulgação que cruza fronteiras disciplinares e geográficas.

Paralelamente a este acontecimento, a Trienal organiza também uma programação regular entre cada edição, da qual destacamos o *Open House Lisboa* e o *Campo Comum* - programa que junta os ciclos de conferências organizados em conjunto pela Trienal de Arquitectura de Lisboa (*Distância Crítica*) e o CCB – *Garagem Sul* (Conferências da *Garagem*).

O *Open House* é um evento que integra a rede mundial *Open House Worldwide* da qual fazem parte mais de 40 cidades em todo o mundo. Em 2012 a Trienal trouxe o *Open House para Portugal*, um evento que ao longo dos anos se estabeleceu como referência na capital portuguesa.

Durante o fim-de-semana, visitas guiadas gratuitas e na maioria sem marcação, dão a conhecer de perto e por dentro a melhor arquitectura de Lisboa. Sem reserva antecipada, na maioria dos casos, as visitas são feitas por ordem de chegada para dar acesso a um maior número de pessoas e facilitar a fluidez das entradas.

Para comissariar a edição de 2019, a Trienal de Arquitectura de Lisboa convidou a arquiteta e investigadora Patricia Robalo que desenhou o roteiro seguindo um enquadramento espacial específico que exclui o centro de Lisboa. A selecção de espaços pretende lançar para o debate público, novas concepções, novas abordagens e as perguntas que os autores e especialista e público consideram essenciais para questionar o lugar da arquitectura contemporânea no actual processo de transformação urbana.



Trienal de Arquitectura de Lisboa

Campo de Santa Clara, 142-145
1100-474 Lisboa
www.trienaldelisboa.com

Para a comissão, "falar de Lisboa sem centro é também questionar a mobilidade e as conectividades da cidade e, por isso a inclusão da Rede de Metro, do Mercado de Arroios, da Feira do Relógio, da Rede de Artes e Ofícios de Lisboa ou a presença das informações de ciclovia no mapa distribuído aos visitantes, mostram não só a valorização do projeto e o espaço construído das estações, galerias e oficinas, mas igualmente a interligação, o funcionamento, a concepção e a vivência conjunta em rede."

Em 2019, o Open House Lisboa acontece no fim-de-semana de 21 e 22 de Setembro. De entrada gratuita, fazem parte do roteiro 50 espaços cujas visitas, na sua maioria, são acompanhadas por voluntários e/ou especialistas - um dos factores de valorização e diferenciação deste evento uma vez que permite que o grande público tenha um contacto directo com os especialistas e que lhes seja transmitido um conhecimento mais profundo sobre os espaços que visitam.

A programação inclui ainda concertos, performances, filmes, debates e leituras colectivas que potenciam as leituras e dimensões físicas de lugares destacados a partir do roteiro, fazendo o cruzamento entre eventos Plus, Júnior e de Acessibilidade.

Colocamos assim à V. consideração a presente proposta referente ao Caderno de Encargos por V. Exas apresentado.

Certos de poder contar com a melhor atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos com elevada consideração,

José Mateus
Presidente da Direcção

Pedro Araújo e Sá
Vogal da Direcção

Lisboa, 20 de Setembro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO
NIPC 509 48 984
CAMPO DE SANTA CLARA 142-145
1100-474 LISBOA PORTUGAL